

Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

E-mail: gabinete@ritapolis.mg.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2018 – PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE VENDAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA AS FESTIVIDADES DO “ANIVERSARIO DA CIDADE DE RITÁPOLIS 2018”

EDITAL Nº 002/2018

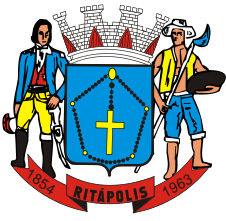
O Município de Ritópolis – MG torna público o Edital de chamamento para credenciamento de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de **EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE VENDAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA AS FESTIVIDADES DO “ANIVERSARIO DA CIDADE DE RITÁPOLIS 2018”** de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Ritópolis – MG.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial no “**ANIVERSARIO DA CIDADE DE RITÁPOLIS 2018**”.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES DE BARRACAS E/OU CREDENCIADOS	OBSERVAÇÕES
1	Venda de alimentos e bebidas em Geral.	04(QUATRO) barracas/tendas 4,00 x 4,00 mts Praça Tancredo Neves	-Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro: -Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

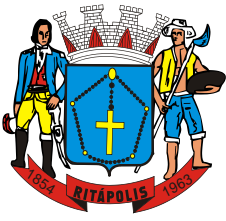
CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

E-mail: gabinete@ritapolis.mg.gov.br

			<p>dúvida sempre solicitar o documento de identifica de identificação:</p> <p>-Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência e extintor pó químico seco de 4,0 Kg (quatro quilos)</p> <p>-A tenda é de responsabilidade do licitante.</p>
--	--	--	--

2	Barraca de Roleta	02 (dois) pontos Praça Tancredo Neves – 03x03 mts	-O brinquedo deverá estar em regular uso, sendo a responsabilidade do credenciado.
---	-------------------	---	--

3	Barraca de Tiro Alvo	02 (dois) pontos Praça Tancredo Neves 5x2 mts	-O brinquedo deverá estar em regular uso, sendo a responsabilidade do credenciado.
4	Barraca de Pescaria – 03x02 mts	02 (dois) pontos Praça Tancredo Neves	-O brinquedo deverá estar em regular uso, sendo a responsabilidade do credenciado.
5	Boliche	01 Ponto 5x3 mts na Pça Tancredo Neves	O brinquedo deverá estar em regular uso, sendo a responsabilidade do credenciado
6	Ambulantes	(03) Carrinhos com caixa de isopor para venda de bebidas na Praça Tancredo Neves	<p>-Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro:</p> <p>-Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identifica de identificação:</p> <p>-Os ambulantes não poderão adentrar os blocos, somente poderão acompanhá-los em suas laterais.</p>



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

E-mail: gabinete@ritapolis.mg.gov.br

- 1.2 A exploração das atividades mencionadas não gera para o Município de Ritópolis-MG qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.
- 1.3 O presente evento realizar-se-á somente na **Praça Tancredo Neves nos dias 02,03 e 04 de Março de 2018, das 19h às 03:00hs todos os dias.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital:

2.2.Caso haja empresas ou pessoas físicas além das quantidades de barracas estipuladas, o desempate será feito por meio de sorteio na presença dos interessados.

2.3.Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no **dia 26 de Fevereiro de 2018, às 10 horas**, no Departamento de Licitação do Município de Ritópolis.

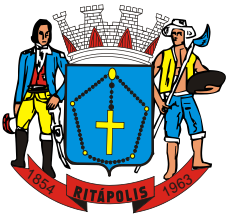
2.4.São requisitos para credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos, sendo que deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas das originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta Administração:

2.4.1 Em se tratando de pessoa física:

- a)Carteira de Identidade;
- b)Documento de inscrição no Cadastro de pessoa física (CPF);
- c)Comprovante de residência;
- d)Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.
- e)Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos junto ao Município de Ritópolis, que ser adquirida junto ao serviço de Arrecadação.

2.4.2 Em se tratando de pessoa jurídica:

- a)Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

E-mail: gabinete@ritapolis.mg.gov.br

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Certidão conjunta Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional e secretaria da Receita Federal;

g) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Estaduais;

h) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais da sede da empresa.

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidão, www.tse.jus.br/certidão;

l) Alvará de funcionamento.

2.5 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor competente da comissão para realização deste chamamento público.

2.6 Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

2.7 Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;

b) documento de identidade do procurador e;

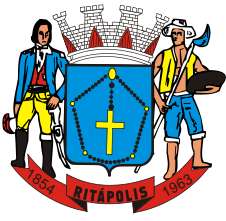
c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Estará autorizada a usar a área a empresa ou pessoa física que:

a) Apresentar corretamente a documentação exigida;

b) No caso do número de interessados habilitados ser maior que a disponibilidade de barracas será efetuado sorteio público, onde deverão estar presentes todos os interessados.



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

E-mail: gabinete@ritapolis.mg.gov.br

c) Na sequência será realizado sorteio para definição da localização da barraca para cada credenciado.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo da Prefeitura Municipal de Ritópolis.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Ficam estipulados os valores abaixo para a exploração dos pontos durante o evento **“ANIVERSARIO DA CIDADE DE RITÁPOLIS 2018” na Praça Tancredo Neves.**

A) Barraca Bebidas e Comidas – R\$300,00 (trezentos reais);

B) Barraca de Roleta – R\$100,00 (cem reais)

C) Barraca Tiro Alvo – R\$100,00 (cento e cinquenta reais)

D) Barraca de Pescaria – R\$100,00 (cem reais) .

E) Barraca de Jogos – R\$100,00 (Cem reais).

F) Vendedor Ambulante – R\$100,00 (Cem reais).

4.2. Para participação no credenciamento o interessado deverá providenciar junto ao Setor de Tributação o pagamento DAM – Documento de Arrecadação Municipal em até 02 (dois) dias úteis após a publicação da homologação da lista de classificação no mural da Prefeitura.

5. DA AUTORIZAÇÃO

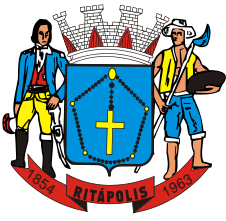
5.1. Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos, a pessoa física ou jurídica que sagrou-se vencedora do sorteio público deverá recolher junto à Tesouraria Municipal o valor estipulado para exploração da barraca em até 02 (dois) dias úteis, e após será assinado o termo de credenciamento.

5.1.1. Caso o credenciado habilitado não efetuar o pagamento no prazo estipulado no item 5.1, será convocado o credenciado suplente para que efetue o pagamento no prazo de 02 (dois) dias úteis da convocação, onde após será assinada.

5.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da Licitante a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

5.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público.

5.4. O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo I.



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

E-mail: gabinete@ritapolis.mg.gov.br

5.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

5.6. A montagem da instalação física, tendas, é de responsabilidade do licitante.

5.7. A energia elétrica é de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

6. DO PRAZO DE VALIDADE

6.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do “ANIVERSARIO DA CIDADE DE RITÁPOLIS 2018” nos dias 02,03 e 04 de Março de 2018.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

7.1 A Licitante deverá atender às seguintes obrigações:

7.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

7.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no Objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

7.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;

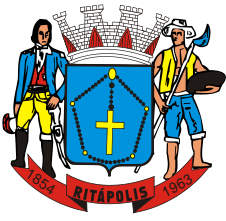
7.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

7.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham, a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Licitante.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar dos prazos estabelecidos no item 4.2,



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

E-mail: gabinete@ritapolis.mg.gov.br

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada à Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

8.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretor do Departamento de Obras e pelo Chefe do Departamento de Cultura e Turismo durante o “**ANIVERSARIO DA CIDADE DE RITÁPOLIS 2018**” .

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Organizadora juntamente com a Administração.

9.3. São partes integrantes deste Edital:

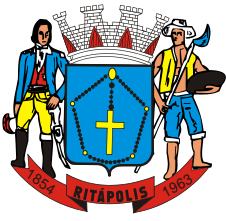
9.3.1. Anexo I (Termo de Autorização).

Ritópolis, 19 de Fevereiro de 2018.

Assinado no original

Higino Zacarias de Sousa

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

E-mail: gabinete@ritapolis.mg.gov.br

Anexo I

Credenciamento 002/2018

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO

Termo de Permissão Remunerada de Uso para **EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE VENDAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA AS FESTIVIDADES DO “ANIVERSARIO DA CIDADE DE RITÁPOLIS 2018”** que entre si celebram com a Prefeitura Municipal de Ritópolis e a Empresa/nome _____.

A Prefeitura Municipal de Ritópolis – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.553/0001-05, com sede nesta cidade, na Praça Tiradentes, nº340, bairro Centro, CEP 36.335-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Higino Zacarias de Sousa, a seguir denominada PERMITENTE, e a empresa/nome _____ inscrita no CNPJ/CPF nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____ (em se tratando de empresa), com endereço _____, a seguir denominado (a)

PERMISSIONÁRIO (A), ao edital designado Credenciamento nº 002/2018 e seus anexos celebram o presente Termo de Permissão Remunerada de Uso, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objetivo, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram o presente termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

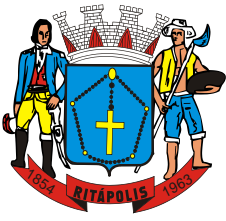
1.1.1. Edital Credenciamento, com todos os seus anexos:

1.1.2. Ata de classificação

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo a permissão remunerada se uso a **EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE VENDAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA AS FESTIVIDADES DO “ANIVERSARIO DA CIDADE DE RITÁPOLIS 2018”**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

E-mail: gabinete@ritapolis.mg.gov.br

3.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do Aniversário da cidade de Ritópolis que acontecerá na Praça Tancredo Neves nos dias 02,03,04 de Março de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO

4.1. A permissionária licitante deverá pagar à PREFEITURA, através de guia própria, o valor total de R\$ _____, conforme estabelecido credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A detentora da Permissão de Uso do espaço público deverá recolher aos cofres da Fazenda Municipal, em até 02 (dois) dias após a publicação da homologação da lista de classificação a importância pactuada entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

6.1 O (A) Permissionário (a) deverá atender às seguintes obrigações :

6.1.2 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

6.1.3 Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

6.1.4 Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

6.1.5 Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico – sanitárias pertinentes;

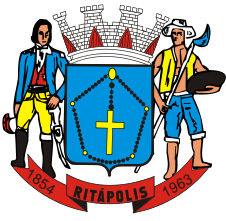
6.1.6 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;

6.1.7 Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

6.1.8 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

6.1.9 Todos e quaisquer danos que por ventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pelo (a) Permissionário (a).

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERTINENTE



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

E-mail: gabinete@ritapolis.mg.gov.br

7.1 Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do Anexo I do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que deem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Mútuo acordo entre as partes;
- d) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

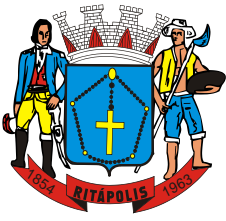
13.1 A tolerância da PERMITENTE com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da PERMISSIONÁRIA, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

13.2 É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o termo.

13.3 Serão aplicados a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriormente alterações e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei – MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

E-mail: gabinete@ritapolis.mg.gov.br

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ritópolis, 19 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Ritópolis

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

1 - _____

Nome

CPF:

2 - _____

Nome

CPF: